



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

LEI Nº 611/2000

Modifica dispositivos da Lei
606/2000, de 28/09/2000 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Muritiba, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais, faz saber que por ela foi aprovada e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios de Vereadores para a legislatura 2001 a 2004 obedecerá as disposições desta Lei.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores serão compreendidos de uma única parcela, composta de uma parte fixa e uma parte variável.

Parágrafo Único - A parte mutável variará conforme o comparecimento efetivo do vereador às sessões e sua participação nas votações.

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, será fixado em 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) correspondente, nesta data, a 30% (Trinta por cento) do subsídio dos Deputados.

Art. 4º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, fica limitado ao valor do subsídio do Vereador deste Município, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - A atualização dos subsídios dos Edis obedecerá aos mesmos critérios adotados para a relativa à remuneração dos servidores públicos municipais, observados os limites constitucionais.

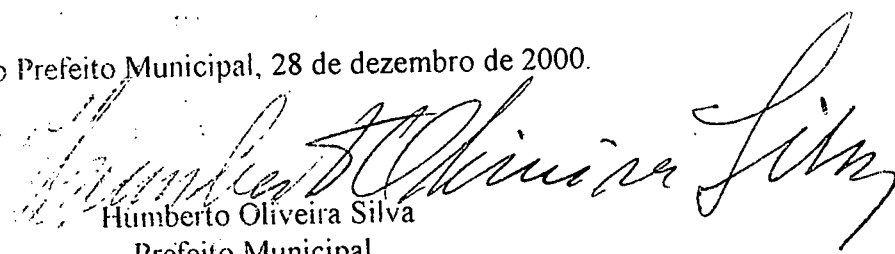
Parágrafo Único - O encargo com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 6º - O valor dos subsídios a serem pagos em razão de sessão extraordinária será o resultado da divisão da parte variável pelo número de sessões realizadas no mês, utilizando-se o mesmo critério na hipótese de falta às sessões e ausência às votações.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria e específica, prevista no orçamento municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de dezembro de 2000.


Humberto Oliveira Silva
Prefeito Municipal.